

GABARITO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR

Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023 – Santa Vitória/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Vitória/MG – CMDCA, através da Comissão Especial Organizadora, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 231/2022, Lei Municipal nº 3.360/2023 e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente edital:

Art. 1º - Fica divulgado o **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar nº 001/2023, aplicada em 09 de julho de 2023, conforme previsto no Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

CONSELHEIRO TUTELAR			
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	TOTAL
LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - 12.696/2012	1 a 15	2,0	30
LEI FEDERAL Nº 13.431/2017	16 a 26	2,0	22
DECRETO PRESIDENCIAL Nº 9.603/2018	27 a 38	2,0	24
LEI FEDERAL Nº 14.344/2022	39 a 50	2,0	24
TOTAL	50	-	100

CONSELHEIRO TUTELAR – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: B	07: C	08: B	09: A	10: A
11: D	12: D	13: C	14: A	15: C	16: B	17: A	18: D	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: C	25: B	26: C	27: D	28: D	29: C	30: A
31: B	32: B	33: D	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: B	40: D
41: C	42: D	43: B	44: B	45: A	46: A	47: C	48: B	49: A	50: D

Art. 2º - Conforme previsto no Cronograma do Edital de Abertura e posteriores retificações, os candidatos que desejarem interpor recurso **contra o Gabarito Preliminar**, deverão **no período do dia 10/07/2023 a 13/07/2023**, protocolarem o pedido junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no seguinte endereço: **Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 422 – Centro – Santa Vitória/MG**.

Art. 3º - Serão apreciados os recursos interpostos presencialmente no CMDCA, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 09 de julho de 2023.

MARIZELE MARTINS DA MAIA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Santa Vitória/MG – CMDCA